EDITAL Nº 49/2024
EDITAL E ANEXOS
PROCESSO Nº 63/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
MODO DE DISPUTA: Aberto
ORÇAMENTO SIGILOSO: Não

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PALMA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação exclusiva na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, para a aquisição do objeto abaixo definido, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4.029 de 23 de janeiro de 2024. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no site do Portal de Compras Públicas (**portaldecompraspublicas.com.br**), com acesso identificado, no dia **05/04/2024, as 09:00h**, podendo as propostas serem enviadas até às 08:00h desta mesma data, com todas as referências de tempo obedecendo ao horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a ***contratação de profissional, pessoa jurídica, para prestação de serviços de aulas de capoeira e Tae-Kwon-Do para a Secretaria Municipal de Educação deste município***, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência do Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1. Poderão participar deste certame, apenas empresas declaradas como ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) ou MEI (Microempreendedor Individual).

2.2. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento no site acima informado, com atribuição de login e senha, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, para o correto atendimento aos requisitos deste edital.

2.3. As instruções para o credenciamento podem ser solicitadas por meio do e-mail: **fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br**, ou pelo telefone (51) 3103-9615.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.4.5. Solicitar o cancelamento do login de identificação e/ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os critérios de aceitação constantes no **item 4**.

3.2. Eventuais Solicitações complementares à proposta, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser enviadas ao e-mail **licitacao@novapalma.rs.gov.br**, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

4. DA PROPOSTA:

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando critérios de indicação da marca, das quantidades e valores unitários, englobando a

tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes **não poderão** encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua.

4.4. Ao final da sessão de lances, as vencedoras deverão anexar na plataforma do pregão, em campo próprio de "documentos complementares", a proposta de preços atualizada para os valores finais propostos pela participante, sob pena de desclassificação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação nesta licitação, as licitantes vencedoras deverão enviar à plataforma da licitação, os seguintes documentos:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cópia de documento de identificação com foto (CPF/RG ou CNH) do representante legal da empresa proponente;

f) Se procurador legal, apresentar instrumento de procuração autenticado por qualquer meio legal, assinado pelo representante legal da proponente, que comprove os poderes para cadastramento de propostas, envio de lances e todos os atos legais pertinentes, juntamente a cópia de documento de identificação com foto (CPF/RG ou CNH) do representante legal da empresa proponente;

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade perante a justiça do trabalho (CNDT);

e) Declaração Conjunta, com base no modelo do ANEXO II deste edital.

5.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Proposta de preços nos moldes do ANEXO IV deste edital.

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

c) Comprovação de Boa situação financeira da empresa, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **onde estejam destacados os termos abaixo indicados**, os quais serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE: AC / PC = índice mínimo: 1,00

LIQUIDEZ GERAL: (AC+ARLP) / (PC+PELP) = índice mínimo: 1,00

SOLVÊNCIA GERAL: AT / (PC + PELP) = índice mínimo: 1,00

Onde:
AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total.

OBS.: É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por Balancetes ou Balanços Provisórios, exceto para empresas abertas no exercício corrente e anterior, podendo estas, apresentarem o Balanço de Abertura.

6. DAS VEDAÇÕES:

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

6.4. Eventuais solicitações de documentos complementares à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser enviadas ao e-mail licitacao@novapalma.rs.gov.br, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a autenticação de seu login e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a autenticação de seu login e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,05 (cinco centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA:

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1. Encerrada a etapa de propostas, serão verificados e analisados os documentos de habilitação dos licitantes mais bem classificados, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a habilitação fiscal exigida neste edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **15.6.** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO:

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

16.2. A ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 5 (cinco) dias úteis.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

~~**18.5.** No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.~~

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

19.1. Todas as condições de recebimento do objeto estão dispostas no Termo de Referência do Anexo I deste edital.

20. DA FONTE, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

20.1. Todos os prazos e condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência do Anexo I do Edital e na Minuta do Contrato do Anexo IV deste edital.

20.5. As despesas geradas pelo presente pregão, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Fonte	Despesa
2.028	1500	3.3.90.39.05 (593)
2.090	1500	3.3.90.39.05 (3164)

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 21.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do e-mail licitacao@novapalma.rs.gov.br.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no site https://www.novapalma.rs.gov.br/2024/licitacoes-e-contratos e encaminhadas via e-mail interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Nova Palma/RS, 20 de março de 2024.

_____

ANDRÉ LUIZ ROSSATO
PREFEITO

Informo que este edital e seus anexos se encontram analisados e formalmente aprovados, nos termos do artigo 53 da Lei Federal 14.133/2021.

Jossandro Marion
Procurador jurídico
OAB/RS nº 122.144

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados, para realização de oficinas e projetos de aulas de Tae-Kwon-Do e Capoeira, para alunos da rede municipal de ensino**.**

2. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E DO PREÇO DE REFERÊNCIA:

2.1. Os valores unitários de referência, suas respectivas unidades, quantidades e valores totais estão constantes na tabela abaixo e deverão ser rigorosamente seguidos pela(s) empresa(s) contratada(s).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL UNIT.
1	Ministrar as oficinas de teoria e prática de capoeira ofertados pela SMED, com base na tabela de horas do item 2.3. O profissional será responsável por ministrar aulas de Capoeira, promover campeonatos, etc. O profissional deverá ter título de mestre de Capoeira comprovado através de certificado emitido por entidade registrada ou associação cultural-esportiva. Os serviços serão executados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Inácio, no interior do município, há aproximadamente 10 km da sede.	H	124	R$ 80,00	R$ 9.920,00
2	Ministrar as oficinas de teoria e prática de Tae-Kwon-Do ofertados pela SMED, promover campeonatos, etc., com base na tabela de horas do item 2.4. O profissional deverá ter diploma de faixa preta conferido pela Confederação Brasileira de Taekwondo ou pela Confederação Gaúcha de Tae-Kwon-Do e possuir graduação em Educação Física. Os serviços serão executados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Cândida Zasso, na sede.	H	248	R$ 87,00	R$ 21.576,00

2.2. Os valores unitários de referência foram definidos com base nas pesquisas realizadas no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) do Governo Federal.

2.3. Tabela de horas/aula e valores da oficina de Capoeira - Referência:

MÊS	SEMANAS	QTD HORAS	VALOR P/ HORA	VALOR MENSAL	LOCAL
MAIO	4	16	R$ 80,00	R$ 1.280,00	ESCOLA MUNICIPAL STO INÁCIO - INTERIOR
JUNHO	4	16		R$ 1.280,00	
JULHO	3	12		R$ 960,00	
AGOSTO	4	16		R$ 1.280,00	
SETEMBRO	5	20		R$ 1.600,00	
OUTUBRO	5	20		R$ 1.600,00	
NOVEMBRO	4	16		R$ 1.280,00	
DEZEMBRO	2	8		R$ 640,00	
VALOR ANUAL PREVISTO:				**R$ 9.920,00**	

2.4. Tabela de horas/aula e valores da oficina de Tae-Kwon-Do - Referência:

MÊS	SEMANAS	QTD HORAS	VALOR P/ HORA	VALOR MENSAL	LOCAL
MAIO	4	32	R$ 87,00	R$ 2.784,00	ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDA ZASSO - SEDE
JUNHO	4	30		R$ 2.784,00	
JULHO	3	24		R$ 2.088,00	
AGOSTO	4	32		R$ 2.784,00	
SETEMBRO	5	40		R$ 3.480,00	
OUTUBRO	5	40		R$ 3.480,00	
NOVEMBRO	4	32		R$ 2.784,00	
DEZEMBRO	2	16		R$ 1.392,00	
VALOR ANUAL PREVISTO:				**R$ 21.576,00**	

3. DA PREVISÃO DA DESPESA:

3.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária do Órgão da Secretaria Municipal de Educação, recursos estes previstos no orçamento do município anexa a este ao termo de referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇO COMUNS:

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da lei nº 14. 133/21 e Decreto Municipal nº 40.29/2024.

5. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O serviço do presente termo de referência será desenvolvido na Secretaria Municipal de Educação, onde são desenvolvidas as atividades e programada as ações para as Escolas de Tempo Integral – Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Inácio Comunidade Quilombola e Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª

Cândida Zasso, cabendo exclusivamente a Secretaria a designação de horários, alteração de locais e frequência das atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais contratados a partir da homologação do processo Licitatório, respeitados os limites mensais de horas-aulas de Capoeira e Tae-Kwon-Do.

5.2. Dada a questão de que o município não dispõe de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, a(s) contratada(s) poderá(ão), se entender(em) necessário, disponibilizar(em) os seus próprios equipamentos.

5.3. O não cumprimento da prestação de serviços nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho do mês corrente, bem como a aplicação de penalidades previstas no edital e a convocação do prestador de serviço subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.4. Os participantes do certame deverão manter as informações de sua documentação, quanto a regularidades fiscais e trabalhistas atualizadas junto ao município, quando solicitada.

5.5. A administração rejeitará, o todo ou em parte, a prestação de serviços executados em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

6. DO PRAZO DE ENTREGA OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. A prestação dos serviços iniciará a partir da assinatura do contrato de acordo com a necessidade e ao recebimento da ordem de início dos serviços.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

7.1. A prestação de serviço deverá ser avaliada pelo Secretário responsável, o qual irá conferir se o mesmo está de acordo com o contratado, e encaminhará a nota para pagamento.

7.2. Em caso de falta do profissional para atender o cronograma a empresa deverá disponibilizar outro com mesma formação, para atender a demanda.

7.3. Caso haja falta injustificada ou não substituição o valor referente será descontado do valor contratual mensal, mediante notificação a contratada que na reincidência sofrerá as sanções cabíveis.

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Do resultado da licitação, adjudicação e homologação, será gerado um

instrumento contratual, do tipo administrativo, contendo todas as cláusulas e condições definidoras dos direitos e deveres das partes, bem como todo trâmite geral da sua execução e pagamento.

8.2. O contrato gerado terá vigência até a data de 31/12/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei 14.133/2024.

8.3. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo inicial de vigência do contrato.

8.4. Não haverá exigência de garantia de execução contratual, tendo em vista que os pagamentos serão efetuados após a execução e aceitação definitiva do objeto.

8.5. A fiscalização de execução do(s) contrato(s) ficará a cargo da Sra. Patrícia Telles, Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Inácio e a Sra. Cirlei Paulina Barbieri, Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de ensino Fundamental Prof.ª Cândida Zasso

9. DA GARANTIA:

9.1. Não se aplica nessa contratação em específico.

10. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo Contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

10.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.3. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto

em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar os serviços na forma especificada em edital.

11.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato.

11.3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Não será permitido nenhum tipo de subcontratação ou delegação de atividades/serviço de qualquer natureza.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

13.1. As notas ficais deverão ser emitidas em nome de Prefeitura Municipal de Nova Palma, CNPJ nº: 88.488.358/0001-56, Processo nº 63/2024, Pregão nº 10/2024.

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.3. Caso a empresa possua conta corrente em outra instituição financeira que não seja o Banco referido no Processo Licitatório, as despesas bancarias originarias da transferência de pagamento serão por conta da contratada e descontadas no ato do pagamento.

13.5. O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais referentes, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Serão aplicadas as sanções administrativas previstas na nova lei de Licitações 14133/21.

15. DAS INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:

15.1. Os licitantes poderão contatar com o setor de licitações desta Prefeitura Municipal de Nova Palma, pelos telefones (55) 3266-1166, ramal 216, ou pelo e-mail licitacao@novapalma.rs.gov.br, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto aos objetos a serem adquiridos e demais informações que julgar necessário.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 10/2024, a empresa ____, CNPJ nº _____, sob a responsabilidade legal do(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, declara que:

1. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

6. (somente se ME/EPP) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, data.

_____
Nome/Assinatura do responsável

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2024.

Por este instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.488.358/0001-56, com sede administrativa na Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, Centro, CEP 97.250-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rossato, inscrito no CPF sob o nº 577.194.380-00, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº ___, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/__, neste ato representado pelo seu(ua) _____, Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do edital do Pregão Eletrônico nº 10/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de __/__/2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem por objeto, a contratação da pessoa jurídica acima qualificada, para prestação dos serviços do objeto licitado do Pregão supracitado pela CONTRATADA, detentora da melhor proposta final, conforme a ata da licitação supracitada, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL UNIT.
		H		R$	R$

3. DO PRAZO, FORMA E LOCAL:

3.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados, em conformidade com o cronograma seguinte, a partir do recebimento da ordem de início dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal Responsável, a qual constará a data do início dos serviços.

...tabela de horas/aula e valores da oficina de...

3.2. Os serviços contratados deverão ser prestados na Escola...determinar conforme itens contratados...

3.2. A prestação dos serviços contratados deverá seguir as normas clausadas no Termo de Referência do Pregão nº 10/2024, quanto a execução, critérios de aceitação, prazos, condições e obrigações assumidas.

4. DOS VALORES PAGOS:

4.1. Os valores a serem pagos mensalmente a CONTRATADA, são os contantes na(s) tabela(s) do item 2 deste contrato.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais referentes, através de débito em conta da CONTRATADA, que deverá ser informado ao setor de tesouraria do município, para realização do mesmo.

5.2. Demais condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou fora do prazo estabelecido para tal.

6. DO RECURSO FINANCEIRO:

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Fonte	Despesa
2.028	1500	3.3.90.39.05 (593)

2.090	1500	3.3.90.39.05 (3164)

7. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPC-A do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

8. DO REAJUSTAMENTO:

8.1. Em caso de atraso no repasse do valor conveniado, que sobreponha o prazo de pagamento estipulado neste contrato, o valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de 21/02/2024, mediante utilização do índice IPC-A.

9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

10. DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E REAJUSTE MONETÁRIO DO CONTRATO:

10.1. O presente contrato terá vigência até a data de 31/12/2024, podendo, este prazo ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, dentro do limite previsto na Lei 14.133/2021, sob avaliação da administração quanto a viabilidade da continuação.

10.2. Em caso de continuidade, este contrato poderá ser reajustado aplicando-se a variação percentual dos índices IPC-A ou IGP-M, devendo ser usado o que for de menor percentual.

10.2.1. Caso algum dos índices aplicados esteja com variação negativa no período do reajuste, será utilizado aquele que estiver com varação positiva;

10.2.2. Caso os dois índices apresentarem variação negativa no período do reajuste, o contrato seguirá com o seu valor atual;

10.3. Para haver renovação contratual de prazo e reajuste monetário, a CONTRATADA deverá formalizar pedido redigido de forma eletrônica, datado e assinado pelo responsável legal da mesma, fazendo constar a intenção de continuidade do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato, delegando ao mesmo a tomada das providências legais em caso de descumprimento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12. São obrigações da CONTRATADA:

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.4. Zelar pelo cumprimento, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (se necessário) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

13. DA GARANTIA DA PROPOSTA:

13.1. Não será exigida garantia de proposta para este contrato.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 4.029/2024, que “Regulamenta as funções do agente de

contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Nova Palma, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

14.2. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais ou por seus respectivos substitutos, designados pela autoridade superior.

14.4. Dentre as responsabilidades dos fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1. O objeto do presente contrato será recebido, em caso de cumprimento legal estabelecido, ao final de sua vigência, em caso de rescisão ou encerramento.

16. DA GARANTIA DO OBJETO:

16.1. Não haverá garantia sobre o objeto contratado, já que o mesmo é apenas prestação de serviços.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

17.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

17.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

17.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

17.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

17.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

17.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

17.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

17.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18. DA EXTINÇÃO:

18.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

18.2. A extinção do contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

18.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

19. DO FORO:

19.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

20. DA ASSINATURA:

20.1. O presente contrato poderá ser assinado fisicamente ou eletronicamente. Este último, através de certificado digital em nome do responsável referido no preâmbulo, sendo que, somente uma maneira poderá ser utilizada por ambas as partes.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor jurídico.

Nova Palma, __ de ___ de 2024.

_____
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS
CONTRATANTE

_____
XXXXX
CONTRATADA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO Nº 10/2024 – NOVA PALMA/RS

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL P/ ENVIO DO CONTRATO:
RESPONSÁVEL LEGAL:
CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO
1	Ministrar as oficinas de teoria e prática de capoeira ofertados pela SMED, com base na tabela de horas do item 2.3. O profissional será responsável por ministrar aulas de Capoeira, promover campeonatos, etc. O profissional deverá ter título de mestre de Capoeira comprovado através de certificado emitido por entidade registrada ou associação cultural-esportiva. Os serviços serão executados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Inácio, no interior do município, há aproximadamente 10 km da sede.	H	124	R$
2	Ministrar as oficinas de teoria e prática de Tae-Kwon-Do ofertados pela SMED, promover campeonatos, etc., com base na tabela de horas do item 2.4. O profissional deverá ter diploma de faixa preta conferido pela Confederação Brasileira de Taekwondo ou pela Confederação Gaúcha de Tae-Kwon-Do e possuir graduação em Educação Física. Os serviços serão executados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Cândida Zasso, na sede.	H	248	R$

LOCAL, DATA.

_____
NOME/ASSIN. RESPONSÁVEL

PARECER JURÍDICO

Informo que este edital e seus anexos se encontram analisados e formalmente aprovados, nos termos do artigo 53 da Lei Federal 14.133/2021, bem como a fase interna do Pregão Eletrônico nº 10/2024, de que o mesmo trata.

Nova Palma/RS, 21 de março de 2024.

_____
Jossandro Marion
Procurador Jurídico
OAB/RS 122.144